



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito Amarildo Henrique Alcântara Vice-Prefeito José Willian Ribeiro de Oliveira Órgãos do Poder Executivo Secretaria de Gabinete Elainy Machado Lino Procuradoria Geral Fernanda Valadão Escudini Secretaria Municipal de Comunicação Social Idson Barrozo Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos Rogéria de Carvalho Quintan Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Thiago Gomes Borges Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Ely Corrêa Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Luciano de Almeida e Silva	Secretaria Municipal de Educação Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara Secretaria Municipal de Fazenda Osmar Caiana Vieira Menezes Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Adriano Maia Nascimento Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil Jamilton Serpa de Souza Secretaria Municipal de Serviços Públicos Alessandro Mendonça Miquelan Secretaria Municipal de Saúde Bruna Araújo Siqueira Secretaria Municipal de Assistência Social Victor Mauro Cruz Controladoria Geral Interna Thiago Mota Gonçalves Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana Josemar Violante Cordeiro Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca Pedro Luis Guarino Barroso Secretaria Municipal de Governo e Articulação Reginaldo Lopes Carvalho
---	--

DECRETO Nº 3671 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1526 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.800.000,00 distribuidos as seguintes dotações: <table><tr><td>02</td><td>01</td><td>00</td><td>GABINETE DO PREFEITO</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>23</td><td>04.122.0315.2002.2002</td><td>MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS</td><td>100.000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3.3.90.39.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td>06</td><td>00</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>89</td><td>04.122.0007.2010.2010</td><td>DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS I</td><td>200.000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3.3.90.39.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td>09</td><td>00</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>221</td><td>15.452.0018.2152.2152</td><td>PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS</td><td>240.000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3.3.90.39.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td>13</td><td>00</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>771</td><td>13.392.0062.2082.2082</td><td>REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS</td><td>100.000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3.3.90.39.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td>14</td><td>01</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>908</td><td>10.302.0323.2007.2007</td><td>ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCI</td><td>900.000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3.3.90.39.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>02</td><td>15</td><td>00</td><td>ENCARGOS ESPECIAIS</td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>952</td><td>28.846.0302.2110.2110</td><td>CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</td><td>260.000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3.3.90.47.00</td><td>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</td><td></td><td></td></tr></table> Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso:1.800.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Amarildo Henrique Alcântara PREFEITO MUNICIPAL	02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				23	04.122.0315.2002.2002	MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS	100.000,00				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS				89	04.122.0007.2010.2010	DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS I	200.000,00				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				221	15.452.0018.2152.2152	PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS	240.000,00				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				771	13.392.0062.2082.2082	REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS	100.000,00				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				908	10.302.0323.2007.2007	ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCI	900.000,00				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			02	15	00	ENCARGOS ESPECIAIS				952	28.846.0302.2110.2110	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	260.000,00				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			DECRETO Nº 3672 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1526 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.150,00 distribuidos as seguintes dotações: <table><tr><td colspan="4">Suplementação (+)</td><td>5.150,00</td></tr><tr><td>01</td><td>00</td><td>00</td><td>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS</td><td></td></tr><tr><td></td><td>11</td><td>01.031.0001.2001.2001</td><td>MANUT. FISC. AÇÕES PODER EXECUTIVO</td><td>5.150,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3.3.90.36.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td></td></tr></table> Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (-)-5.150,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. SAO FIDELIS, 18 de outubro de 2018 Amarildo Henrique Alcântara PREFEITO MUNICIPAL	Suplementação (+)				5.150,00	01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS			11	01.031.0001.2001.2001	MANUT. FISC. AÇÕES PODER EXECUTIVO	5.150,00			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO																																																																																																																														
	23	04.122.0315.2002.2002	MANUT. ATIV. GERENCIAMEN. AÇÕES GOVERNAMENTAIS	100.000,00																																																																																																																													
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																																																																																																														
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS																																																																																																																														
	89	04.122.0007.2010.2010	DESENVOLV. E OPERACIONAL. DA GESTÃO E RECURSOS I	200.000,00																																																																																																																													
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																																																																																																														
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS																																																																																																																														
	221	15.452.0018.2152.2152	PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS	240.000,00																																																																																																																													
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																																																																																																														
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO																																																																																																																														
	771	13.392.0062.2082.2082	REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS CULTURAIS	100.000,00																																																																																																																													
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																																																																																																														
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																																																																																														
	908	10.302.0323.2007.2007	ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCI	900.000,00																																																																																																																													
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA																																																																																																																														
02	15	00	ENCARGOS ESPECIAIS																																																																																																																														
	952	28.846.0302.2110.2110	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	260.000,00																																																																																																																													
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS																																																																																																																														
Suplementação (+)				5.150,00																																																																																																																													
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS																																																																																																																														
	11	01.031.0001.2001.2001	MANUT. FISC. AÇÕES PODER EXECUTIVO	5.150,00																																																																																																																													
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA																																																																																																																														

DECRETO nº 3.673, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018. Delega competência para atos de ordenação de despesas que menciona, e dá outras providências. O Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultem em emissão de empenho, liquidação, ou autorização de pagamento. CONSIDERANDO que é obrigação do ordenador de despesas
--

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE	
supervisionar todos os atos praticados pelos membros de sua equipe, a fim de assegurar a legalidade e a regularidade das despesas. CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas e problemas a atender. CONSIDERANDO que que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a impor uma maior celeridade e desburocratização dos atos administrativos; CONSIDERANDO que o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Prefeito a ordenação de despesas; CONSIDERANDO a recomendação dos órgãos de fiscalização, no que concerne ao princípio da segregação de funções. DECRETA: Art. 1º - Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo as competências para ordenar a despesa pública, emitir a ordem de pagamento e realizar prestação de contas específica relativamente à aplicação dos recursos financeiros na “Semana Municipal da Poesia” e eventos correlacionados, incluindo verbas oriundas de patrocínios. Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Fidélis, 18 de outubro de 2018. Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal	PORTARIA Nº 586, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018. Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o OF. GAB Nº 080/2018 da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, protocolizado sob o nº 18656/2018, RESOLVE: Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal PRISCILA VIEIRA CARDOSO, Professor Auxiliar, matrícula nº 148079-1, ao Município de de São Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, com ônus para aquela municipalidade, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2018. Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 578, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear, retroativo ao dia 01/10/2018, o Sr. Jorge Carlos Mariano Goudinho, CPF 096.353.347-96, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços - SEMSP, Ref. DAS VI, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018. Amarildo Henrique Alcântara Prefeito Municipal REPUBLICADO PARA RETIFICAR INCORREÇÃO.	DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018. =SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA= A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE, DECRETO LEGISLATIVO : Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, por transferência entre os Elementos de Despesas do Orçamento do Exercício de 2018. Art. 2º - As transferências serão dos seguintes Elementos Orçamentários: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA rubrica contábil 33903900 – Ficha 00012, no valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), para o seguinte Elemento Orçamentário: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA rubrica contábil 33903600 – Ficha 00011, no valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais). Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 (dezessete) de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito), revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário. SALA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO. Carlos Rogério Vieira da Silveira Presidente
	Errata nº. 01 do Edital 064/2018: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 0064/2018 Fica acrescido ao item 13.7 do Edital, referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 13.7.2. - Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) , Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. 13.7.3. - Comprovação de que a empresa possui Técnico devidamente regularizado no Conselho Regional de Nutrição-CRN, estando o mesmo vinculado a empresa seja como sócio, CLT ou Contrato de Prestação de Serviço. São Fidélis, 18 de outubro de 2018. Rogéria de Carvalho Quintan Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

NUMERO DO TERMO: Nº 005/2018
PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E ABL (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO LIVRO)
OBJETO DO TERMO: INCENTIVO A LEITURA
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2018
VIGÊNCIA INICIAL: 23 de Outubro de 2018
VIGÊNCIA FINAL: 27 de Outubro de 2018

